Processo - 2015-0.101.267-0 Interessado: Marcelo Gomes de Oliveira

Assunto:

Falecimento do Condutor - contrato TEG nº 1140/15 - Extinção do contrato.

- I.- À vista dos elementos e documentos que instruem o presente, em especial a Declaração de Óbito anexo aos autos e o parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, DECLARO EXTIN-TO o contrato TEG nº 1140/15 firmado por Marcelo Gomes de Oliveira, tendo em vista o falecimento do contratado
 - II.- Publique-se.

DESPACHO:

III. - Após ao DTP/TEG para as providências ulteriores. Processo - 2015-0.236.897-4

Interessado: Cleilma Aparecida dos Santos Fraga Fonseca

Falecimento da Condutora - contrato TEG nº 1944/15 - Extinção do contrato.

I.- À vista dos elementos e documentos que instruem o presente, em especial a Declaração de Óbito anexo aos autos e o parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, DECLARO EXTIN-TO o contrato TEG nº 1944/15 firmado por Cleilma Aparecida dos Santos Fraga Fonseca, tendo em vista o falecimento da contratada.

II.- Publique-se

DESPACHO:

III. - Após ao DTP/TEG para as providências ulteriores.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.355.695-0 - Interessada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU (LOTE 05) - Assunto: Solicitação de remoção de vegetação em decorrência de construção de um conjunto habitacional (HIS), localizado na Estrada do Araguary x Rua Anatoli Liadov - Jardim Ângela, São Paulo - SP // Reti — Ratificação de despacho publicado no Diário Oficial da Cidade — DOC de 26/08/2015, página 35. I — No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei nº 16.050/2014, no Parecer Técnico Ambiental nº 180/DEPAVE/DPAA/2015 e nos termos da manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Câmara de Compensação Ambiental à fl. 105 dos autos que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, resolvo reti-ratificar o despacho de fls. 95, publicado no DOC de 26/08/2015, página 35, o TCA nº. 338/2015 de fls. 100 a103, bem como respectivo extrato publicado no DOC de 19/09/2015, página 39, para fazer constar:

..Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea para construção de Conjunto Habitacional (HIS) na Estrada do Araguay x Rua Anatoli Liadov – Jardim Ângela –São Paulo-SP (LOTE 05)..

Leia-se:

..Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea para construção de Conjunto Habitacional (HIS) na Estrada do Araguary x Rua Anatoli Liadoy – Jardim Ângela, São Paulo - SP (LOTE 05)... II - As demais disposições permanecem inalteradas

2015-0.225.302-6 - Irene Colombo de Brito - Infração administrativa ambiental. Circular com veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura do Auto de Infração nº 18127/10 e de Multa nº 67-005.300-7. - I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, que adoto como razão de decidir, NÃO CONHEÇO do pedido de reconsideração de fl. 1, relativo ao despacho de fl. 32 do processo administrativo acompanhante 2010-0.226.793-1, que deu por encerrada a instância

administrativa, por falta de amparo legal;
2013-0.282.663-4 - ARACY CAETANO RIZZARDI. - Infração administrativa ambiental. Circular com o veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura da Notificação de Penalidade V-0.000.670.08 e lavratura do Auto de Infração VA-A1-068091-7. Defesa. Despacho de Manutenção. Indeferimento e manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração. — I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, as quais adoto como razão de decidir, RECEBO o recurso interposto por ARACY CAETANO RIZZARDI, posto que tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO no mérito, MANTENDO o Auto de Infração VA-A1-068091-7: - II. Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação-Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2013-0.282.684-7 - DANIELA CORREA DA FONSECA Infração administrativa ambiental. Circular com o veículo sem a devida certificação ambiental. Lavratura da Notificação de Penalidade V-0.000.469.79 e lavratura do Auto de Infração VA-A1-033944-1. Defesa. Despacho de Manutenção. Indeferimento e manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração. - I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, RECEBO o recurso interposto por DANIELA CORREA DA FONSECA, posto que tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO no mérito, MANTEN-DO o Auto de Infração VA-A1-033944-1; – II. Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação-Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2014-0.133.528-0 - Elza Guimarães Pinheiro. - Infração administrativa ambiental. Lançar resíduos líquidos (efluentes domésticos), em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos. Lavratura dos Autos de Infração nº 9823/12 e de Multa nº 67-008.380-1. Defesa administrativa não recebida. Despacho de manutenção. Apresentação de recurso. Provimento. - I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica desta Secretaria e do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, a qual adoto como razão de decidir, RECEBO o recurso interposto por ELZA GUIMARÃES PINHEIRO, posto que tempestivo, e DOU-LHE PROVIMENTO no mérito, para os fins de CANCELAR os Autos de Infração nº 9823/12 e de Multa nº 67-008.380-1, com fundamento na Súmula nº 473, do STF, no art. 37, da Constituição Federal e no art. 106, do Decreto Municipal nº 51.714/10, por falta de nexo de causalidade;

DEPTO DE CONTROLE DA OUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.203.239-9

INTERESSADO: Naturallog Transportes Ltda – ME. ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência.

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.203.239-9 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 129 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMER-GÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa "Naturallog Transportes Ltda - ME" inscrita no CNPJ nº 20.416.960/0001-44, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

۷°.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
DNU		MÁXIMA	FÍSICO	
3077	Substância que apresenta risco para o meio	24.000 kg	Sólido	Fracionado
	ambiente, sólida, N.E			
3082	Substância que apresenta risco para o meio	24.000 L	Líquido	Fracionado

ambiente, líquida, N.E 2015-0.224.719-0

INTERESSADO: Concórdia Transportes Rodoviários LTDA. ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência.

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.224.719-0 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 164 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMER GÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa "Concórdia Transportes Rodoviários LTDA" inscrita no CNPJ nº 14.755.524/0001-05, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1093	ACRILONITRILA, ESTABILIZADO	45.000 L	Líquido	Granel
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE	45.000 L	Líquido	Granel
	ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)			
1230	METANOL	45.000 L	Líquido	Granel
1247	METACRILATO DE METILA, MONÔMERO, ES-	45.000 L	Líquido	Granel
	TABILIZADO			
1917	ACRILATO DE ETILA, ESTABILIZADO	33.000 L	Líquido	Granel
1935	CIANETO, SOLUÇÃO, N.E.	24.000 L	Líquido	Granel
2055	ESTIRENO, MONÔMERO, ESTABILIZADO	40.000 L	Líquido	Granel
2078	DIISOCIANATO DE TOLUENO	26.100 L	Líquido	Granel
2491	ETANOLAMINA ou SOLUÇÃO DE ETANOLAMINA	35.000 L	Líquido	Granel
2586	ÁCIDO(S) ALQUILSULFÔNICO(S), LÍQUIDO(S), ou	35.000 L	Líquido	Granel
	ÁCIDO(S) ARILSULFÔNICO(S), LÍQUIDO(S)			
2810	LÍQUIDO TÓXICO, ORGÂNICO, N.E.	35.000 L	Líquido	Granel
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O	35.000 L	Líquido	Granel
	MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.			
3265	LÍQUIDO CORROSIVO, ACÍDO, ORGÂNICO, N.E.	35.000 L	Líquido	Granel
	2015-0.224.725-5			

INTERESSADO: A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.

ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência. I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.224.725-5 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 84 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMER-GÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa "A. Tonanni Construções e Serviços Ltda" inscrita no CNPJ nº 50.583.954/0001-42, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

N°.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA	2.000 L	Líquido	Granel
	AQUECIMENTO, LEVE			
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E., ou DERIVADOS	400 L	Líquido	Fracionado
	DE DETRÓLEO NIE			

2015-0.230.081-4

INTERESSADO: Renova Beneficiamento de Resíduos In-

ASSUNTO: Plano de Atendimento à Emergência

I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2015-0.230.081-4 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 112 e da Assistência Jurídica do DECONT-G: APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMER-GÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentado pela empresa "Renova Beneficiamento de Resíduos Industriais Ltda" inscrita no CNPJ nº 56.421.191/0001-10. por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1325	SÓLIDO INFLAMÁVEL, ORGÂNICO, N.E.	12.000 kg	Sólido	Fracionado/ Granel
3077	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.	12.000 kg	Sólido	Fracionado/ Granel

2015-0.201.520-6

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de

Empreendedor: FOFFYLANDIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. Local: Rua Borges de Figueiredo, nº 623 - A – Vila Mariana São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.201.520-6 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, defiro o pedido de Licença Ambiental de Operação sob n° 107/2015, com validade até: 24/10/2018, para Foffylandia Comércio e Confecções LTDA., CNPJ 02.983.934/0001-16.

2014-0.244.590-0 Assunto: Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação

Empreendedor: SMR PERFILADOS ESPECIAIS LTDA. - EPP Local: Rua João Bertacchi, nº 073 - Jardim Cristal - São

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2014-0.244.590-0 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 170/CADES/2014, defiro o pedido de Licença Ambiental de Operação sob nº **105/2015**, com validade até: 23/10/2019, para SMR Perfilados Especiais Ltda. - EPP, CNPJ 02.971.563/0002-33.

2009-0.347.137-6 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 061/DE-CONT-GAR/2015 - TEMM-RIVI/001/DECONT-G/2011

Termo de Execução de Medidas Mitigadoras Prevista em Relatório de Impacto de Vizinhança TEMM-RIVI/001/DECONT-

INTERESSADO: TABOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-RIOS LTDA - CNPJ/MF N° 08.382.296/0001-64.

ASSUNTO: Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TEMM-RIVI/001/DECONT-G/2011 por parte do compromitente de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 75/ DECONT-12/GTRAAD/2013 e Auto de Inspeção nº 05145/ DE-CONT-12/2013, encartados sob fls. 718 a 725 dos autos.

Implantação de conjunto residencial Vertical, localizado na Rua Tabor, nº 647 x Rua do Manifesto, nº284 - Ipiranga – São Paulo/SP.

2015-0.173.474-8

INTERESSADO: EFACEC DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi, RETI-RA-TIFICA o Despacho publicado no DOM em 25/09/2015, pág. 69 RETIFICAR

onde lê-se "(...) Declaração de Atividade Isenta de Licencia mento Ambiental sob nº 154/2015 (...)"

leia-se "(...) Declaração de Atividade Isenta de Licencia mento Ambiental sob nº 063/2015 (...)"

II. RATIFICAR os demais termos exarados;

2011-0.208.123-6 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 044/DE-CONT-GAB/2015 - TAC N° 024/DECONT-GAB/2013

INTERESSADO: CONDOMINIO EDIFICIO ROLAND GARROS. CNPJ/MF Nº 67.989.830/0001-64.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 024/ DECONT-GAB/2013 por parte do compromitente, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 014/DECONT-12/GTRA

Valor do Auto de Multa nº 67-006.310-0: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do TAC N° 024/DECONT-GAB/2013. 2010-0.198.233-5

INTERESSADO: Álvaro Alexandre Buzaid

ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Mu nicipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federa 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica

deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de

decidir: RECEBER a presente DEFESA, posto que tempestiva,

e no mérito, MANTER o Auto de Infração nº 11547 e respectivo

Auto de Multa nº 67-005.681-2: II. O interessado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, apresentar Recurso Administrativo ou requerer Termo de Aiustamento de Conduta conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13;

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o inte ressado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13;

2010-0.248.385-5

INTERESSADO: Álvaro Alexandre Buzaid. ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: TORNAR PREJUDICADA a análise da presente Defesa Administrativa, em virtude da preclusão consumativa do direito

2012-0.316.427-7

INTERESSADO: Condomínio Residencial Torre Alta Plaza ASSUNTO: Defesa Administrativa

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13 e Portaria 132/SVMA-G/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08 à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: RECE-BO a DEFESA, posto que TEMPESTIVA, e no mérito: MANTE-NHO o Auto de Infração nº 27611 e respectivo Auto de Multa n° 67-010.231-8.

II. O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no Decreto 54.421/13 e Termo de Aiusta mento de Conduta, nos termos do mesmo.

III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o nteressado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e j cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13;

2009-0.295.532-9

INTERESSADO: Auto Posto Ancona Ltda. **ASSUNTO:** Processo de Fiscalização

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013 e pela Portaria nº 132/2013 - SVMA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: MANTER o Auto de Infração nº 058868 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-010 756-5

II. CANCELAR o Termo de Suspensão Parcial das Atividades

III. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer recurso e propor Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto

IV. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação o inte ressado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais ca bíveis, nos termos do item 19 da Portaria nº 132/2013 - SVMA:

2011-0.253.322-0

INTERESSADO: Alice Chieko Hamano. ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pela Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: RECEBER a presente DEFESA, posto que tempestiva, e no mérito, **MANTER** o Auto de Infração nº 19389 e o respecti

vo Auto de Multa nº 67-006.798-9: II. CANCELAR o Auto de Multa nº 67-006.788-1 não ca-

trado por vícios de preenchimento III. A interessada poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, apresentar Recurso Administrativo ou requerer Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13;

IV. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, a inte ressada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do item 19 da Portaria SVMA 132/13; 2010-0.146.500-4

INTERESSADO: Álvaro Alexandre Buzaid.

ASSUNTO: Defesa Administrativa.

I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal nº 42.833/03, em conformidade com o estabelecido na

Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, e à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir: TORNAR PREJUDICADA a análise da presente Defesa Administrativa pela perda do seu objeto;

INFRA-ESTRUTURA URBANA E

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2014-0.350.581-7

Interessado: FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fica a empresa FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.009.784/0001-96, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações — SIURB G-2 (Av. São João 473 21° andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: CREA da empresa atualizado: FGTS: Declaração sob penas da lei complementar nº 123/06, regulamentada em seu artigos 42 e 45, pelo Decreto Municipal 49.511/08 (que se enquadra na situação de Microempresa ou empresa de pequeno porte conforme segue anexo) assinada pelo contador e representante legal da empresa. O não atendimento a presente convocação ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.257.695-0

Interessado: TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Fica a empresa TEXTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 61.775.730/0001-59, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações — SIURB G-2 (Av. São João 473 - 21° andar - Centro - São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ; FGTS; Certidão Negativa Estadual; Termo de Abertura e Encerramento do Exercício , com Registro na Junta Comercial de São Paulo ou Órgão equivalente; Copia da Cédula de Identidade dos Sócios autenticada. Os elementos novos apresentados terão preço público de R\$ 1,50. O não atendimento à presente convocação, ou o não envio de solicitação de prorrogação de prazo,

implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.170.674-4

Interessado: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRU-CÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fica a empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 53.591.103/0001-30 a comparecer na Divisão Técnica de Licitações — SIURB G-2 (Av. São João 473 - 21° andar - Centro - São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: CAU; Certidão Negativa de Tributos Mobiliário; Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS; Certidão Negativa de Débitos não Inscritos Na divida Ativa; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; DRE Demonstração do Resultado do Exercício de 2014 correspondente ao Sistema publico de Escrituração Digital - SPED. Os documentos novos anexados ao processo terão preço publico de R\$ 1,50 por folha. O não atendimento a presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-**CJCAD/SIURB**

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2015-0.191.320-0

Interessado: MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA. Fica a empresa MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 18.190.422/0001-32, CONVOCADA a comparecer na Divisão

Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Para se cadastrar na Categoria III - Grupo 3. Estruturas de Concreto apresentar mais dois conjuntos CAT/ Arestado; Declaração sob penas da lei complementar nº 123/06, regulamentada em seu artigos 42 e 45, pelo Decreto Municipal 49.511/08 (que se enquadra na situação de Microempresa ou empresa de pequeno porte conforme segue anexo) assinada pelo contador e representante legal da empresa; referente ao pedido de atualização no Registro cadastral da Portaria 064/ SIURB-G/2005. Caso a empresa não possua novos acervos, solicitamos o envio de carta abrindo mão da categoria solicitada. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R\$1.50 (um real e cingüenta centavos) por folha

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

PORTARIA Nº 010/SIURB G/2015, de 23 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre a definição de obra considerada como de interesse público municipal, em cumprimento ao item 8 da Portaria 16/SIURB/2013". O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras,

no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de definir obras de interesse público municipal; RESOLVE: As obras relativas a OPERAÇÃO URBANA CON-

SORCIADA ÁGUA ESPRAIADA – LOTE 1 E 3 a serem executadas na Avenida LINO DE MORAES LEME e ENTORNO, incluindo os seguintes trechos de ruas: • Avenida Dr. Lino de Morais Leme desde a Rua Ciridião

Durval, até 140 metros após a confluência com a Rua Viaza, e seus cruzamentos com: Rua Daniel Kidder, Moji das Cruzes, Ipiranga, Myron Clark, Lacônia e Ática, com avanço de 50 metros a partir do eixo da Avenida Dr. Lino de Morais Leme. Avenida Túlio Teodoro de Campos, desde a Av. Dr. Lino de

Moraes Leme, até 50 metros a partir da confluência com a Rua Jorge Duprat Figueiredo, e seus cruzamentos com: Rua Manoel Cheren, com avanco de 50 metros a partir do eixo da Avenida Túlio Teodoro de Campos.

Rua Praia do Cerejo, em toda sua extensão.

• Rua Jorge Duprat Figueiredo, a partir da confluência com a Avenida Túlio Teodoro de Campos, até confluência com a Rua Tito Lívio, a qual possui avanço de 50 metros a partir do eixo da Rua Jorge Duprat Figueiredo.

• Rua Jorge Duprat Figueiredo, por toda sua extensão, a partir da confluência com a Rua Tito Lívio, até confluência com a Rua Durval Fontoura • Rua Damasceno Vieira, por toda sua extensão, a partir

da confluência com a Rua Tito Lívio, até confluência com a Rua Durval Fontoura de Castro. • Rua Durval Fontoura de Castro, por toda sua extensão, a

partir da confluência com a Rua Damasceno Vieira, até confluência com a Rua Jorge Duprat Figueiredo.